

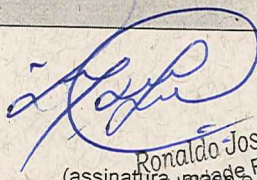


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1132723-6

Data da Vistoria: terça-feira, 25 de outubro de 2016

11 - AUTORIZAÇÃO


Ronaldo José Ferreira Magalhães
(assinatura, MASP e Carro)
Núcleo Regional de Florestas
e Biodiversidade Metropolitana
Supervisor Regional
MASP 1-176.552-6

PARA DE MINAS, 07/08/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 07/08/2019

Data de Validade: 07/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Deve-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente as espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/2012, PORTARIA NORMATIVA do IBAMA N.º 83/91, etc., quando constatadas durante a intervenção.
- 2) As espécies florestais nativas consideradas de lei ou de uso nobre, tal como sucupira, jatobá e vinhático, que ocorrem dentro da área autorizada para intervenção ambiental não poderão ser convertidas para carbonização.
- 3) Implantação da pastagem o mais rápido possível a fim de se evitar erosão; Implantar práticas conservacionistas do solo tal como barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas para evitar compactação do solo; Realizar preparo do solo de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.
- 4) Após a intervenção, dar utilização imediata a área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa.
- 5) O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias citadas no parecer técnico e no Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal juntado a este processo.
- 6) O empreendedor deverá requerer junto a SUPRAM-ASF as demais autorizações ambientais necessárias.
- 7) As áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente deverão ser cercadas e protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos, até o fim do prazo de validade deste DAIA.
- 8) No período de até um ano após a emissão do DAIA, apresentar ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pará de Minas projeto de controle de erosão com práticas vegetativas e mecânicas para a área indeferida com problemas erosivos e PTRF para realizar o enriquecimento vegetativo do local, conforme descrito no parecer técnico.
- 9) As coordenadas da área de supressão são: X 480496 e Y 7891433, Datum SAD-69 Brasil, Fuso 23 K.
- 10) As coordenadas da área indeferida são: X 480538 e Y 7891672, Datum SAD-69 Brasil, Fuso 23 K.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

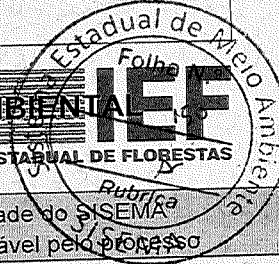


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037146-D

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	02010000205/16	NUCLEO PARA DE MINAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: OSMAR FERREIRA DE SOUSA
Endereço: RUA JOÃO MACHADO, 1413
Município: POMPEU UF: MG
CPF/CNPJ: 276.862.566-34
Bairro: CENTRO
CEP: 35.640-000 Telefone: (37) 3523-4604

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: OSMAR FERREIRA DE SOUSA
Endereço: RUA JOÃO MACHADO, 1413
Município: POMPEU UF: MG
CPF/CNPJ: 276.862.566-34
Bairro: CENTRO
CEP: 35.640-000 Telefone: (37) 3523-4604

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Saco da Rosa
Município/Distrito/UF: ABAETE-MG
Registro: 2.860 2-RG 1 ABAETE INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 480.000 Y(7): 7.891.400 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Área Total (ha): 61,0257
Área Total RL (ha): 0,0000

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	60,8039
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,2218
Área Total (ha)	61,0257

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	21,6027	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Pecuária		37,7943

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	21,6027
Total	21,6027

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	20,6227
Campo Cerrado	0,9800
Total	21,6027

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	157,7998 MDC	157,80	M3
SUCUPIRA		29,77	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Vinhático e jatobá	62,63	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	16,3137
	Agrossiivpastoril Outros:
Total	0,0000

